



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 38/2007  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Referência – Projeto de Lei (envia)  
Em 09/02/2007

Ementa: Autoriza a Permuta de Imóveis

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

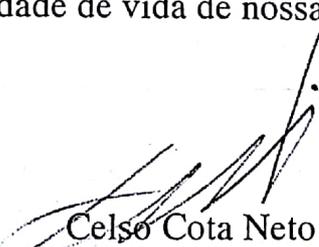
Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o projeto de lei que autoriza Prefeitura Municipal a firmar escritura pública de permuta de Imóveis com a Associação União Este dos Adventistas do Sétimo Dia.

Tal permuta se faz necessário uma vez que o Município de Mariana possui uma área contígua àquela pertencente à Associação, e necessita de maior espaço para construção do Centro Administrativo.

Tendo o município disponibilidade em oferecer outro imóvel para que a Associação construa a sua sede própria, o melhor meio de ajustar um ajuste é pela permuta, evitando desembolso de recursos públicos.

Certos de poder contar com a atenção costumeira desta Edilidade, nos projetos que visam melhora a qualidade de vida de nossa gente, apresentamos

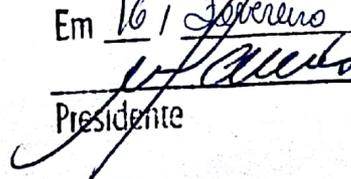
Cordiais saudações,

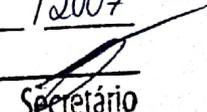
  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 16 / Fevereiro / 2007

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº .....05...../2007

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado sob nº 05  
Em 01/11/02/2007 175:26  
Witória Gomes

**Autoriza o Município de Mariana a proceder permuta de imóveis e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Mariana, autorizado a firmar, por meio de escritura pública, permuta de Imóveis com a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia.

**Art. 2º** - A permuta se restringe ao imóvel sito na Rua José Vicente de Souza, Bairro São Cristóvão, lote de terreno sem benfeitorias, pertencente à Associação União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, que receberá em troca o imóvel Lote 32 da Quadra D do Bairro Jardins de Santana, pertencente ao Município de Mariana.

**Art. 3º** - Ambos os imóveis encontram-se devidamente registrados no CRI e livres e desembaraçados avaliados, de comum acordo, em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**Art. 4º** - A presente permuta se justifica uma vez que o imóvel pertencente à Associação da União Este dos Adventistas do Sétimo Dia situa-se no local onde o Município irá construir o Centro Administrativo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 16/11/2007

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário